



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

**AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI n. 53/2021.**

Altera a Lei 192, de 30 de junho de 1998 – Estatuto do Magistério e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 192, de 30 de junho de 1998 – Estatuto do Magistério – passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

I - Educação Infantil de 0 a 5 anos;

II - Ensino Fundamental:

- a) de 1º ao 5º ano;
- b) de 6º ao 9º ano;
- c) EJA - Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - Os docentes de Educação Física e Educação Artística, habilitados para tais fins, exerçerão docência nesta área do 1º ao 9º ano.

...

§ 6º O exercício do Magistério se fará dentro de condições mínimas de distribuição de alunos por classe e por anos, de forma compatível com ensino de qualidade, observando os seguintes parâmetros:

- I - Educação Infantil de 0 a 5 anos, 20 (vinte) alunos;
- II - Ensino fundamental (1º ao 3º ano), 20 (vinte) alunos;
- III - Ensino fundamental (4º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) alunos;



IV - Ensino fundamental (6º ao 9º ano) 35 (trinta e cinco alunos)

V - Supletivo/EJA:

- a) ciclo 1, de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- b) ciclo 2, de 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) alunos.

VI – Educação Especial, 15 (quinze) alunos.

...

Art. 11. As jornadas semanais de trabalho do docente a que se refere o artigo anterior terão as seguintes composições:

JORNADA SEMANAL	REGÊNCIA EM SALA DE AULA	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
20 Horas	13 horas/aulas	07 horas/aulas
40 Horas	26 horas/aulas	14 horas/aulas
60 Horas	39 horas/aulas	21 horas/aulas

§ 1º A jornada semanal de trabalho de regência do docente com atuação no campo de Educação Infantil de 0 a 5 anos será igual a do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

§ 2º Deverá ser criada jornada integral para Educação Infantil de 0 a 5 anos, Ensino Fundamental de 1º ao 5º e Educação Especial, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a carga horária do professor.

...

§ 5º Os horários serão organizados de modo a concentrar as horas destinadas as atividades complementares no mesmo turno e dia, além de assegurar um dia sem atividades docentes.

§ 6º O local de realização das atividades complementares será por decisão individual de cada docente.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

§ 7º Havendo interesse público e concordância do docente, a jornada de regência em sala de aula, poderá exceder em até duas horas/aulas da jornada máxima estabelecida mediante pagamento como hora extra com os devidos acréscimos legais.

Art. 12

§ 2º A redução da jornada de trabalho do docente deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a melhoria da qualidade do ensino de acordo com a solicitação do professor.

... ”

Art. 2º A jornada de que trata o Art. 11, da Lei 192/1998, para o ano letivo de 2021, será a seguinte:

JORNADA SEMANAL	REGÊNCIA EM SALA DE AULA	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
20 Horas	15 horas/aulas	05 horas/aulas
40 Horas	30 horas/aulas	10 horas/aulas
60 Horas	45 horas/aulas	15 horas/aulas

Art. 3º Fica revogado o § 4º do Art. 10.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 2.338, de 17 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 29 de novembro de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Lucara Silveira Oliveira
Secretária